



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira
Lei nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
Rua São Paulo, 191 – Fone (43) 3244-1143 – CEP 86618-000
Prado Ferreira – Estado do Paraná

DECISÃO

Certifico que por decisão da Pregoeira em exercício e da Comissão Permanente de Licitações, o Pregão Eletrônico nº 31/2022, sob processo administrativo nº 85/2022, foi anulado.

No dia 29 de setembro de 2022, houve um pedido de impugnação ao Edital por parte da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 80.896.194/0001-94. No dia 14 de outubro de 2022, a prefeita e o pregoeiro em exercício anterior decidiram conhecer o pedido de impugnação, para julgá-lo procedente parcialmente.

Desta feita, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o aviso de suspensão no dia 05 de outubro de 2022. Porém, o certame não foi cancelado na plataforma “comprasnet” e no dia 10 de outubro de 2022 o certame que estava suspenso ocorreu automaticamente, sem a observância do pregoeiro em exercício anterior, tendo como resultado deserto, conforme ata em anexo.

Portanto, houve prejuízo à Administração Pública porque não foi possível obter a proposta mais vantajosa ou outro princípio previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93; e visando resguardar o direito dos licitantes, a pregoeira em exercício decidiu anular o Pregão Eletrônico nº 31/2022 e dar andamento a um novo processo licitatório com o mesmo objeto.

Prado Ferreira, 19 de dezembro de 2022.

Ana Carolina de Assis
Presidente da Comissão de Licitações
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

Autos: Pregão Eletrônico nº 31/2022 – Processo Administrativo nº 85/2022.

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório que visa o registro de preços para contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares integrados de gestão pública, com acesso simultâneo ilimitado, incluindo a migração de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte e orientação técnica, destinados à prefeitura municipal, câmara municipal e serviço autônomo municipal de água e esgoto do município de Prado Ferreira, conforme descrito no anexo I do edital

II. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, para fins de:

II.I. ANULAR o procedimento licitatório citado, mediante o exposto pela pregoeira.

III. À Divisão de Licitação e Contratos para publicação e início de novo processo licitatório.

Publique-se. Registrem-se. Notifiquem-se.

Prado Ferreira, 19 de dezembro de 2022.


Maria Edna de Andrade
Prefeita